



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 50, de 10 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202317576000420**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PAULO LUIZ ARAUJO VIEIRA**, CPF: **002.176.421-28**, ocupante do cargo de técnico em gestão pública para atuar como Gestor da contratação, resultante do procedimento licitatório, cujo objeto é a realização de registro de preços visando a contratação de empresa(s) especializada(s) em locação e instalação de estruturas diversas e materiais gráficos para eventos realizados e/ou apoiados pelo Governo de Goiás, de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, e a servidora **LARA ALVES CAVALCANTE**, CPF: 043.990.831-07, ocupante de provimento temporário administrativo nível médio, para atuar como suplente da titular, substituindo em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º ESTABELECER ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O

relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **HENDERSON DE PAULA RODRIGUES, Secretário (a)**, em 10/02/2023, às 17:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037918984** e o código CRC **888B3BDD**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

AVENIDA FUED JOSÉ SEBBA 1170, ESTÁDIO SERRA DOURADA - Bairro JARDIM GOIÁS - GOIANIA - GO - CEP 74805-100
- (62)3201-6089.



Referência: Processo nº 202317576000428



SEI 000037918984